



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.622, de 9 de outubro de 2025.

"Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, o 'Encontro de Fuscas e Carros Antigos' e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, o "Encontro de Fuscas e Carros Antigos", a ser realizado anualmente no domingo que antecede o aniversário da Cidade, comemorado no dia 14 de outubro.

Art. 2º O evento previsto no artigo 1º tem por objetivo:

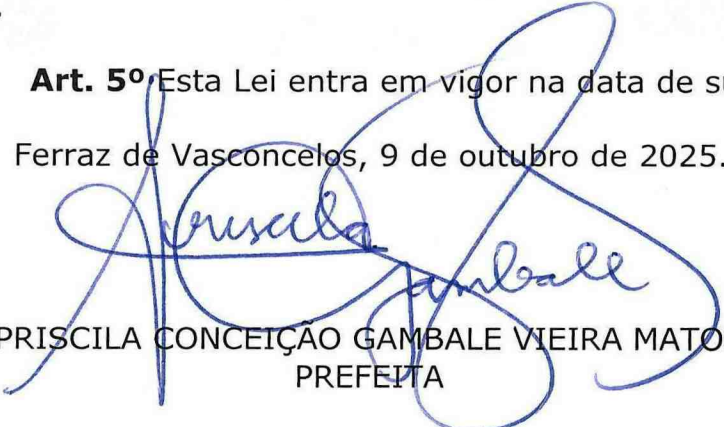
- I – promover a cultura local;
- II – incentivar o turismo;
- III – fortalecer a economia;
- IV – valorizar o patrimônio histórico e automobilístico.

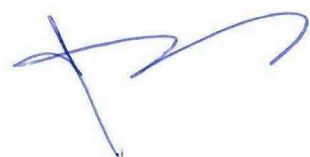
Art. 3º O evento instituído por esta Lei poderá ser realizado pela Secretaria Municipal competente, ou em parceria com entidade da sociedade civil devidamente constituída.

Art. 4º O "Encontro de Fuscas e Carros Antigos" poderá ocorrer em ruas, avenidas, praças ou parques da Cidade, conforme definição do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 9 de outubro de 2025.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.622/2025 – fls. 2

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Ewerton de Lissa Souza – Podemos